

LEI Nº 868, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO DO PATROCÍNIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 60, Quadra 18 do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO DO PATROCÍNIO.

Art. 2º - A família de ANTONIO DO PATROCÍNIO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 23 DE OUTUBRO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO
Prefeito
RUY AFRÂNIO PEIXOTO
Sec. Munic. de Governo
SERGIO WLADIMIR BERNARDES
Sec. Munic. de Planj. e Coord. Geral
HELIO CORREDEIRA
Sec. Munic. de Administração
JOSÉ TELXEIRA DA CUNHA
Sec. Munic. de Fazenda
NAHUM GENEN NETO
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo
JORGE LUIZ AFFONSO
Sec. Munic. de Serv. Públicos
MARLY TUPACINUNGA DE MAITOS
Sec. Munic. de Educação
RICARDO FRIED
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social
WANDERLEY FERNANDES SUPPO
Sec. Munic. de Desen. Agropecuário
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
Sec. Munic. de Hab. e Trabalho
JOSÉ AMÉRICO CARDOSO ROSA
Sec. Munic. de Esp. e Lazer
JAQUES RUBINZTAJN
Sec. Munic. de Ciência e Pesquisa
JOSÉ FRÓES MACHADO
Procurador Geral

868

Projeto nº 174/84
mensagem 48/84
Publicado 25/10/84
JORNAL DE HOJE